### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



#### DECRETO Nº. 022 DE 17 DE MAIO DE 2017

Cria Comissão Especial para Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do PPA 2018/2021 e nomeia seus integrantes.

O **Prefeito Municipal de Candeal**, **Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**

Art.1 ° - Fica instituída a Comissão Especial responsável pela coordenação da elaboração do PPA – Plano Plurianual para o período 2018/2021, observadas as determinações e prazos legalmente estabelecidos.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores, **Sr. Ivan Lima Martins**, portador do RG nº 3990531 40 e CPF nº. 410.707.125-15, **Sra. Juliana Cordeiro de Lima e Carvalho Santos**, portadora do RG nº 0467308934 e CPF nº 666.924.075-91, **Sr. Elenildo Brito dos Anjos**, portador do RG nº 1001488598 e CPF nº 033.577.875-55, **Sra. Maria Magnólia Lima de Oliveira**, portadora do RG. nº. 5983976 e CPF nº. 192.597.758-76, **Sra. Edileuza Lima de Matos**, portadora do RG nº 0714543306 e CPF nº 971.008.705-34 e **Sra. Lucilene Alves Gonçalves**, portadora do RG nº 0888259905 e CPF nº 013.681.165-58 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art.3 ° - A Comissão ora criada terá por incumbência:

I – fazer levantamento das iniciativas e ações orçamentárias que deverão ser incorporadas ao plano, descrevendo-as com os vatores e indicadores respectivos;

CNPJ 13.607.635/0001- ESTADO DA BAHIA

# CANDEAL BA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

 II – programar e realizar audiências públicas, incumbindo-se de sua divulgação e dos registros de participações e propostas apresentadas;

III – proceder à verificação do PPA 2014/2017, avaliando os seus resultados, em especial quanto ao cumprimento ou não das ações programadas para o período;

IV – reunir-se com as equipes técnicas das diversas secretarias municipais a fim de avaliar a viabilidade de atendimento das demandas apresentadas ao longo dos levantamentos e audiências, observadas as disponibilidades financeiras e as limitações legais;

 V – consolidar as informações e participar das reuniões de formatação definitiva do Plano.

**Art.** 4º - Os Secretários Municipais e dirigentes de unidades deverão disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento das atividades da Comissão e auxiliar decisivamente na consecução dos seus objetivos, inclusive, com a cessão de pessoal e material de apoio, se necessários.

Art. 5º - A Comissão Especial de que trata este Decreto deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31/05/2017, impreterivelmente, considerando a antecedência mínima necessária para elaboração e aprovação do Plano Plurianual e, consequentemente, da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 dentro dos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeal-Bahia, em 17 Maio de 2017.

Dr. Everton Cerqueira Prefeito Municipal